

LEI Nº 1959/2013.

**ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 1678/2008,
QUE INSTITUI BOLSA-TRANSPORTE PARA ALUNOS
RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RINCÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica acrescentado o Artigo 2A na Lei Municipal 1678/2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2A – No caso de estudante comprovadamente de baixa renda que estiver cursando curso técnico, profissionalizante ou superior, que seja oferecido por Instituição que não esteja na distância limite indicada no art. 4º desta lei, fica autorizada a concessão de ajuda de custo mensal relacionada aos gastos com transporte público intermunicipal, cujo montante deverá ser proporcional à realidade econômico-financeira do aluno.

Parágrafo Único: A concessão de ajuda de custo de que trata o “caput” deste artigo fica condicionada aos seguintes termos:

- A) Elaboração de Estudo Social pela Assistência Social do Município, que deverá indicar a vulnerabilidade financeira do aluno e sua impossibilidade em se manter no curso sem prejuízo do próprio sustento, bem como, a indicação do montante necessário para o auxílio.*
- B) Aprovação do Conselho Municipal de Educação, que deverá apreciar o Estudo Social elaborado pela Assistência Social.*

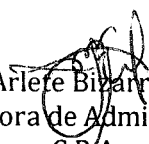
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.



Amarildo Dudu Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO



Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. – SP 112.798



Prefeitura Municipal de Rincão SP
Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - CEP 14830-000
(16) 3395 9100 • contato@rincao.sp.gov.br
www.rincao.sp.gov.br